

LEI Nº 13/65

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA--  
CASA ESCOLAR MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE CACHOEIRINHA--  
DISTRITO DE BOA VENTURA, DÊSTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRE-  
TOU E EU, PREREITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONS-  
TRUIR UMA CASA ESCOLAR MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE--  
CACHOEIRINHA, DO DISTRITO DE BOA VENTURA, DÊSTE MUNICÍPIO;

ARTIGO 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A  
USAR DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO;

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-  
CAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGAS EM 26 -  
DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIO